



CONTRATO Nº 039/2017-SECOMP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 PROCESSO Nº 0504217

> CONTRATO Nº 039/2017-SECOMP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA GIS MIUDEZAS LTDA - ME., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada(o) CONTRATANTE, e a empresa GIS MIUDEZAS LTDA - ME., estabelecida no Município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Viriato de Medeiros, nº 759, Bairro: Centro, CEP 62011-063, Fone: (88) 3611 2404, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.182/0001-32, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 94015018189 SSP-CE, e CPF nº 439.209.853-20, residente e domiciliado no Município de Sobral-CE, sito à Rua Osvaldo Rangel, nº 64, Bairro Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula, Décima do presente instrumento.





### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.082,73 (Hum mil oitenta e dois reais e setenta e três centavos), da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL	
30	Clips galvanizado nº 8/0 caixa c/ 25und (antioxidante).	Caixa	19	R\$ 2,42	R\$	45,98
43	Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 50mm para encadernar aproximadamente 400 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote c/ 12 unidades.	Pacote	2	R\$ 14,43	R\$	28,86
45	Estilete estreito medindo aproximadamente 9 x 85 mm - com lâmina fina recarregável, podendo ser estreita ou larga conforme tabela 1, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	Unidade	10	R\$ 0,80	R\$	8,00
78	Molhador de dedos 12g.	Unidade	5	R\$ 1,41	R\$	7,05
79	Papel Adesivo - branco, liso, fosco, tamanho A4 (210x297mm). Resma com 100 folhas.		1	R\$ 44,80	R\$	44,80
84	Pasta arquivadora AZ, lombo em papelão reforçado com ferragem de metal, formato 350x280x80mm.		173	R\$ 5,48	R\$	948,04
					R\$	1.082,73

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.







6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.04.122.0423.2209.3.3.90.30.00 (recursos próprios).

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, iniciando- se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.
- 10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.
- 10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.
- 10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados pela parte Contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.
- 10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei  $n^\circ$  8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) Andréa Madeira Albuquer da Costa, CPF 945.463.983-87, andreamadeira1@sobral.ce.gov.br, especialmente designado (a)

setenta e um por cento), dentro do máximo permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Marcelo Guedes Aguiar - Contratado. DATA DE ASSINATURA: Sobral, 22 de setembro de 2017. DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES – Assessora Jurídica da SME.

#### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 738/2017-SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE: conceder a cessão com ônus para a origem do Servidor desta Municipalidade, JOÃO GUALBERTO CONSTANCIO, Auxiliar Administrativo - Matrícula 3497, para prestar serviços junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral, conforme os termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral, e da Lei nº 6.999/82, no período de 04 de julho de 2017 a dia 03 de julho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ATO Nº 739/2017-SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE: conceder a cessão com ônus para a origem do Servidor desta Municipalidade, JOANA D'ARC FERREIRA, Agente Administrativo - Matrícula 3608, para prestar serviços junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral, conforme os termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral, e da Lei nº 6.999/82, no período de 04 de julho de 2017 a dia 03 de julho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017 - GABPREF (BB 690765) Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de Abertura: 11/10/2017, às 10:00 r OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito - GABPREF, pelo período de 12 (doze) messes, podendo ser prorrogado nos limites da lei. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 28 de setembro de 2017. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

#### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEFIN Nº 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 - Cria Código Municipal de Arrecadação para pagamento de serviços educacionais do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XVIII e XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias, conforme orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Procedimentos Contábeis Orçamentários, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional, resolve: Art. 1º Ficam criados os seguintes Códigos de Arrecadação Municipal para uso no Sistema de Arrecadação Municipal -SAM, com a respectiva descrição e código contábil, conforme procedimentos contábeis orçamentários aprovados pela Secretaria de Tesouro Nacional: a)Código no SAM: 191. Descrição: MATRÍCULA.

Código contábil: 1600.16.00.00.00; b)Código no SAM: 192. Descrição: MENSALIDADE. Código contábil: 1600.16.00.00.00. Art. 2° - O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 27 de Setembro de 2017. RICARDO SANTOS TEIXEIRA-Secretário do Orçamento e Finanças.

#### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

REQUISIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA a Licença Prévia da construção de um Centro de Esporte para Futebol – Areninha – projeto padrão com área construída de 38,50m² em uma área total de urbanização de 6.162,78m² situada na Avenida Desembargador Moreira da Rocha, S/N°, Coração de Jesus, no Município de Sobral – CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 28 de setembro de 2017. Igor José Araújo Bezerra - Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017200901 – SECJEL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: ANDERSON DIAS LIRA ARAÇÃO. OBJETO: Primeiro termo aditivo que tem por objeto a alteração contratual da cláusula primeira e sétima do contrato. Da cláusula primeira: A execução do serviço firmada no contrato dia 28 de Setembro de 2017 passará a ser dia 26 de Outubro de 2017 a ser realizada no Parque da Cidade deste Município. Da cláusula sétima: aditiva-se o prazo por mais 30 dias a partir do dia 25 de outubro de 2017. DATA: 28 de Setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra — Contratante e Anderson Dias Lira Aragão — Contratado.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, representado pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), no Município de Sobral. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2017-SECOMP/CPL. VALOR: 2.286,66 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: ANDRÉA MADEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO – representante da D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP. Sobral, 28 de setembro de 2017. Tales Diego de Menezes - Assessor Jurídico da SECOMP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: GIS MIUDEZAS LTDA -ME, representado pelo Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), no Município de Sobral. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2017-SECOMP/CPL. VALOR: 1.082,73 (Hum mil oitenta e dois reais e setenta e três centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: ANDRÉA MADEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município -DOM. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – GISVALDO CAVALCANTE PRADO-representante da GIS MIUDEZAS LTDA-ME. Sobral, 28 de setembro de 2017. Tales Diego de Menezes - Assessor Jurídico da SECOMP.